



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 3 de Março de 2003



Série

Número 43

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Anúncio

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DARIBEIRA BRAVA

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

GOMES & CACHUCHO, LDA.

Contrato de sociedade

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

MARTIN & DIAS - SERVIÇOS DE LIMPEZA, LDA.

Contrato de sociedade

NEARMODA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MODA, LDA.

Alteração de pacto social

QUARTA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Alteração de pacto social

SAVIOTTI - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.

Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal

SIDÓNIO HENRIQUES & FILHO - TRANSPORTE DE MERCADORIAS, LIMITADA

Contrato de sociedade

Alteração de pacto social

TIRA LINHAS - ARQUITECTURAE CONSTRUÇÃO, LDA.

Alteração do pacto social

TURIFONTE - EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS, S.A.

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

FLORLÂNDIA - COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS, UNIPessoal, LDA.

Alteração de pacto social

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Aviso**

Pelo despacho n.º 22/2003, de 10/02/2003, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- TÂNIA MARIA ANDRADE ENCARNAÇÃO, foi nomeada provisoriamente para a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão, da Vice-Presidência do Governo Regional.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 24 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo despacho n.º 25/2003, de 24/02/2003, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- ANDREIA LUÍSA MARTINS GONÇALVES JARDIM, foi nomeada provisoriamente para a categoria de consultor jurídico de 1ª classe, da carreira de consultor jurídico, do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão, da Vice-Presidência do Governo Regional.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 27 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIAREGIONALDO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIIS

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2003-02-11:

- Licenciada ANA SOFIA KOL RODRIGUES - contratada em regime administrativo de provimento, pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, como Estagiário da carreira técnica superior, com início em 2003-03-03, inclusive, por urgente conveniência de serviço.

Funchal, 24 de Fevereiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO REGIONALDE SAÚDE

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.12.30, foi autorizado a celebração

de contrato de trabalho a termo certo, para exercer funções equivalentes à categoria de Assistente, da carreira Técnica Superior de Saúde, ramo de Psicologia Clínica, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, com a Dra. Cátia Marisa de Abreu Alexandre, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 18-A, do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com início a partir de 2003.02.03. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 18 de Fevereiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONALN.º 6 /SRA-DRA/2003
PARAELABORAÇÃO DO PROJECTO “REDE DE ÁGUADE
REGASOB PRESSÃO NO PERÍMETRO DE REGA
SANTA CRUZ , GAULAE ÁGUADE PENAS”

- 1 - A entidade pública contratante é a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, sita à Avenida Arriaga, n.º 21 - A, Edifício Golden Gate, 9004 - 528 Funchal. Telef. (351) 291201830. Telefax: (351) 291220605.
- 2 - Objecto do Concurso Público Internacional: aquisição de serviços para elaboração do projecto “Rede de Água de Rega sob Pressão no Perímetro de Rega de Santa Cruz, Gaula e Água de Pena”.
 - a) Os serviços inserem-se na Categoria 74.20.3, Subcategoria 74.20.31, Subcategoria 74.20.31, com a designação de serviços de consultoria em estudos e projectos de engenharia, conforme Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, de 22 de Junho de 1998.
- 3 - Local de entrega: Os serviços objecto do contrato serão entregues na Direcção dos Serviços Hidroagrícolas da Direcção Regional da Agricultura.
- 4 - A data limite para o fornecimento a realizar no âmbito do contrato é de 300 dias a contar da assinatura do contrato, assim estruturado:
 - Estudo prévio - 90 dias.
 - Projecto de execução - 210 dias (após a data de aprovação do Estudo Prévio).
- 5 - Não são admitidas propostas com variantes, bem como alterações às cláusulas do caderno de encargos, com excepção da seguinte cláusula do caderno de encargos: “artigo 3.º - prazo da entrega da prestação de serviços”.
- 6 - Podem apresentar propostas os concorrentes que não

se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do art.º 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e cujas equipas projectistas apresentadas pelos concorrentes integrem técnicos com formação adequada nas áreas de engenharia ou noutras disciplinas que se entendam como adequadas para o bom desenvolvimento do projecto.

- 7 - Pedidos de documentação:
- O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser adquiridos ou examinados na Direcção dos Serviços Hidroagrícolas da Direcção Regional de Agricultura - Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, r/c, 9004 - 527, FUNCHAL.
 - Data limite para obtenção de documentação: Até ao fim do prazo para apresentação das propostas.
 - Custo e forma de pagamento da documentação: o custo do processo deste concurso é de € 15, a liquidar em dinheiro no acto da sua aquisição.
- 8 - Local para o envio ou entrega das propostas:
- As propostas e documentos que as acompanham podem ser entregues ou enviadas para a Direcção dos Serviços Hidroagrícolas da Direcção Regional da Agricultura - Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, r/c, 9004 - 527, FUNCHAL.
 - Data limite para a apresentação das propostas: As propostas devem ser apresentadas até às 17 horas do 90.º dia a contar da data do envio para publicação do anúncio relativo ao presente concurso no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
 - As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
- 9 - O acto público de abertura das propostas realizar-se-á pelas 10 horas do dia útil imediato à data para apresentação das propostas, na Sala de Reuniões da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, localizada no 5.º piso do Edifício Golden Gate, sita à Avenida Arriaga n.º 21 - A, 9004 - 528, FUNCHAL.
- 10 - A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo por ordem decrescente aos seguintes factores de ponderação:
- Qualidade técnica: 50%
 - Preço: 30%
 - Prazo: 20%
- 11 - Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias, contados da data limite para a sua entrega.
- 12 - Caução e garantias: o concorrente preferido deverá prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.
- 13 - Não foi publicado anúncio de informação prévia.
- 14 - O presente anúncio foi enviado para publicação no

Jornal Oficial das Comunidades Europeias, Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e no Diário da República, em 25 de Fevereiro de 2003.

- 15 - Este anúncio foi recebido para publicação na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, E. P., em -- de Fevereiro de 2003.

Funchal, em 25 de Fevereiro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

CÂMARAMUNICIPALDE MACHICO

Aviso

LIGAÇÃO C.M. DA TORRE À E.R. 108 (PIQUINHO)

- Concurso realizado pela Câmara Municipal de Machico, Largo do Município - 9200 Machico - Telef: 291/ 965120 - Fax:291/ 965515.
- Concurso público nos termos do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- Local de execução - Freguesia: Machico - Concelho: Machico
 - Designação da empreitada: Ligação C.M. da Torre à E.R. 108 (Piquinho).
Natureza e extensão dos trabalhos: Aobra a realizar consiste em estaleiro; demolições; terraplanagens; obras de arte acessórias e correntes; rede de distribuição de água potável; rede de drenagem de esgotos domésticos e pluviais; pavimentação; sinalização; electricidade e iluminação pública e telefones, numa extensão de 390 metros.
Descrição:
Os trabalhos a que se referem a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicados no Suplemento do JOCE n.ºS 169, de 3 de Setembro de 1996, com as seguintes referências: 45231000-5 - Construção geral de estradas, vias férreas e pistas de aeroportos;
O preço base do concurso é de € 410 000,00 (Quatrocentos e dez mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
 - Não aplicável.
 - Não aplicável.
- O prazo de execução da obra é de 180 dias seguidos, a partir da data da consignação.
- O processo de concurso encontra-se patente na Câmara Municipal de Machico (vêr ponto n.º1), onde pode ser examinado durante as horas de expediente da Função Pública, desde a data do respectivo anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, até ao dia e hora do acto público do concurso.
Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares no Serviço indicado no ponto n.º 1 até ao 23.º dia após publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
 - O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento da quantia de € 400,00 (Quatrocentos euros) + Iva, em dinheiro ou cheque visado passado à ordem da Câmara Municipal de Machico, no prazo de 6 (seis) dias a contar

- da data da recepção do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17 horas do dia 15 de Abril de 2003, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.
b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no ponto n.º1.
c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa. Os outros documentos são também obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos: tradução devidamente legalizada, ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 7 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das Firms devidamente credenciados nos termos do Programa de Concurso.
b) O acto público do concurso terá lugar na Câmara Municipal de Machico e realizar-se-á pelas 10 horas do dia 16 de Abril de 2003.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do art.º 8 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A Obra é financiada pelo orçamento da Câmara Municipal de Machico. A modalidade de pagamento é a que consta do Caderno de Encargos.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º15 do Programa de Concurso. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou em A.C.E..
- 11 - Condições de apresentação a concurso:
Podem ser admitidos a concurso:
a) Os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que contenha as seguintes autorizações:
- A 1ª subcategoria da 3ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
- A 2ª subcategoria da 6ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa de Concurso.
b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º1 do anexo I da Portaria n.º104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e a capacidade técnica que permitiram aquelas inscrições e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do art.º104.º do Decreto-Lei n.º59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
a) Valia técnica da proposta - 0.60;
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:
• Plano de trabalhos - 0.35;
• Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35;
• Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0.30;
b) Preço - 0.40.
- 14 - Não são admitidas propostas variantes.
- 15 - Este aviso foi enviado para publicação na 2ª Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 27/02/2003 e recebido para publicação em 27/2/2003.
- 16 - Não aplicável.
- 17 - Não aplicável.
- 18 - Não aplicável.
- Paços do Concelho de Machico, aos 27 de Fevereiro de 2003.
- O VEREADOR, POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA,
António Luís Gouveia Olim
- CÂMARAMUNICIPALDARIBEIRABRAVA**
- Anúncio**
- CONCURSO PÚBLICO PARA A PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL ENTRE OS SÍTIOS DO SERRADO E ADEGA- CAMPANÁRIO
- 1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal de Ribeira Brava, com sede na Rua do Visconde, 56 - 9350-213 Ribeira Brava (Telefone: 291952548; fax 291952182)

- 2 - Modalidade do concurso - público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).
- 3 -
 - a) Local de execução da obra: Freguesia do Campanário
 - b) Designação da empreitada - "Pavimentação do Caminho Municipal entre os sítios do Serrado e Adega - Campanário".
Descrição: - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no Suplemento do JOCE, n.º 169, de 03 de Setembro de 1996, com a seguinte referência.
45231200-7 - Pavimentação de estradas, ruas e outras vias para veículos e peões.
 - c) O preço base do Concurso é de 235.000,00, euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 90 dias seguidos, contados da data do auto de consignação da obra.
- 5 -
 - a) O processo do concurso encontra-se patente na Câmara Municipal da Ribeira Brava, no endereço indicado no n.º I, onde pode ser examinado durante o horário normal de expediente da função pública, desde a data do respectivo anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira até ao dia e hora do acto público do concurso.
Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares na Câmara Municipal de Ribeira Brava até ao 23.º dia após a publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, nas condições indicadas na alínea seguinte deste anúncio.
 - b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento de 60,83 euros, mais IVA, em dinheiro ou cheque visado endossado à Câmara Municipal de Ribeira Brava.
O fornecimento do processo será efectuado no prazo de seis dias a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso. A falta de cumprimento deste último prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado.
- 6 -
 - a) As propostas serão entregues até às 17 horas do 30.º dia, sendo este prazo contado a partir do dia seguinte à data de publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, pelos concorrentes ou seus representantes, na Câmara Municipal de Ribeira Brava, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pela proposta entre na Câmara Municipal de Ribeira Brava depois de esgotado o prazo para a entrada das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
 - b) As propostas deverão ser dirigidas ou entregues na Câmara Municipal de Ribeira Brava no seu horário de expediente.
- c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, nos termos do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 -
 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas que estiverem credenciadas nos termos do programa de concurso.
 - b) O acto público do concurso terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ribeira Brava e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para a entrega das propostas.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A cobertura orçamental será assegurada por orçamento da Câmara em empréstimo já visado pelo Sessão do Tribunal de Contas da Região Autónoma da Madeira.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupo de empresas que declarem a intenção de se associar em ACE ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - Condições de apresentação a concurso:
 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiros de Obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:
A 1ª Subcategoria da 3ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
 - b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequados à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos em referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos n.ºs. 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas será o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
 - a) Valia técnica da proposta - 60;
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:
- Plano de trabalhos - 0.35;

- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35;
- Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0.30;
- Preço - 0.40.

14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos

15 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

16 - O presente anúncio foi enviado, em simultâneo, para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, Diário da República, Jornal da Madeira e Diário o "Público" no dia 26 de Fevereiro de 2003

Paços do Município de Ribeira Brava, 26 de Fevereiro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, José Ismael Fernand

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

GOMES & CACHUCHO, LDA.

Número de matrícula: 09257;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511217722;
Número inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/021028

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Ferdinando Venâncio de Abreu Gomes e Maria Elizabeth da Silva Cachucho Gomes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Gomes & Cachucho, Lda.", e tem sede ao sítio do Salão, número 16, aludida freguesia de São Roque.

Segunda
Objecto

A sociedade tem por objecto o fábriço de bolos.

Terceira
Capital social

É do montante de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Ferdinando Venâncio de Abreu Gomes e Maria Elizabeth da Silva Cachucho Gomes.

Quarta
Gerência

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio

Ferdinando Venâncio de Abreu Gomes, que desde já, fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Quinta
Cessão de quotas

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

Sexta
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, os herdeiros do falecido nomearão entre si e no prazo de sessenta dias um que a todos represente enquanto a quota se mantiverem comum ou indivisa.

JOÃO RODRIGUES GONÇALVES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09225;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511214383;
Número inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/020927

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por João Rodrigues Gonçalves, foi constituída sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma, "JOÃO RODRIGUES GONÇALVES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.".

Artigo 2.º

1 - A sede da sociedade é no Caminho do Galeão, entrada sessenta, Caixa um, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes rodoviários de mercadorias, comércio por grosso de materiais de construção e prestações de serviços à empresa.

Artigo 4.º

O capital social é de cinquenta mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, João Rodrigues Gonçalves.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente, como dispensa de caução, o sócio João Rodrigues Gonçalves.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A renumeração do gerente, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

O único sócio pode modificar, a todo o tempo, esta sociedade, em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares, até o montante de duzentos mil euros.

MARTIN & DIAS - SERVIÇOS DE LIMPEZA, LDA.

Número de matrícula: 09069/020605;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511207107;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 17/020605

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Duarte José Freitas Nunes, Luís Roberto Dias Batista e Fátima Valentina Martin Delgado, foi constituída a sociedade em epígrafe, pelo que se rege contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Dezembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "MARTIN & DIAS - SERVIÇOS DE LIMPEZA, LDA.".

Segunda
Sede

A sede fica instalada na Rua do Surdo, número 33-B, 2.º andar, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação, em Portugal ou no estrangeiro.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto as actividades de limpeza industrial, comercialização de produtos de limpeza e prestação de serviços.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte e cinco mil euros, e encontra-se dividido em três quotas:

- uma no valor nominal de doze mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Duarte José Freitas Nunes, e
- duas no valor nominal de seis mil duzentos e cinquenta euros cada, e pertencentes uma ao sócio Luís Roberto Dias Batista, e a outra à sócia Fátima Valentina Martin Delgado.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, pertence aos sócios, Duarte José Freitas Nunes e Fátima Valentina Martin Delgado, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta dos dois gerentes nomeados.

Parágrafo segundo - A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo terceiro - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta
Suprimentos

Qualquer sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Sétima
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.

Parágrafo único - A cessão de qualquer quota a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, ficando reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

Oitava
Morte

No caso de morte de sócio, os herdeiros escolherão um de entre eles para o representar na sociedade; a transmissão da quota dependerá da aceitação unânime, pelos restantes sócios, do herdeiro que for escolhido entre os demais, para os representar na sociedade.

Nona
Amortização de quota

A sociedade pode deliberar a amortização da quota:

- quando esta seja arretada, penhorada ou por outra forma apreendida judicialmente;
- no caso de partilha da quota, por morte ou em consequência de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou simples separação judicial de bens;
- quando o respectivo titular pratique actos prejudiciais à vida e interesses da sociedade.

Décima
Assembleia geral

A assembleia geral será convocada por carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias

Décima primeira
Disposição transitória

Os gerentes ficam autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado no Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A., o qual entrará de imediato no giro da sociedade.

NEARMODA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MODA, LDA.

Número matrícula: 07071;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511125968;
Número de inscrição: 02 e 05;
Número e data da apresentação: Ap. 11/14/021128

Idalina Maria Ornelas Raposo André 1.ª Ajudante:

Certifica que foi redenominado e aumentado o capital de 900.000\$00, para 5.985,56 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil novecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e

seis centímetros e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais de dois mil novecentos e noventa e dois euros e setenta e oito centímetros e mil quatrocentos e noventa e seis euros e trinta e nove centímetros pertencente uma a cada dos sócios, Paula Cristina de Freitas Abreu e Rui Miguel Luís dos Reis.

QUARTA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 06853;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511108923;
Número inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 11/03 0106

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarto

- A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios eleitos em assembleia geral.
- Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Sancho Artur de Sousa Drumond Borges.
- A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura do gerente nomeado.

SAVIOTTI - SOCIEDADE GESTORADE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.

Número de matrícula: 06089/960924;
Número de identificação de pessoa colectiva: 500774757;
Número de inscrição: Av.01 - 20, Av.04-18;
Número e data da apresentação: Ap. 03, 04/020514

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a recondução dos membros dos conselhos de administração e superior, e da fiscalização.

Conselho de administração:

Presidente:
- Stefano Saviotti;

Vice-presidente:
- Maria João Moura Machado Saviotti;

Vogais:
- Piero Dal Fabio, Rogério Agostinho dos Santos e Paula Cristina Martins de Faria da Gama e Castro;

Fiscal único:
- "A. Gândara, O. Figueiredo & Associados, S.R.O.C., representada por Alfredo Guilherme da Silva Gândara, R.O.C.;

Fiscal suplente:

- "A. Santos, J. Alves & Associados, S.R.O.C.", representada por João Alberto Monarca Pires, R.O.C. , para o ano 2002.

Funchal, 5 de Agosto de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

SIDÓNIO HENRIQUES & FILHO - TRANSPORTE DE MERCADORIAS, LIMITADA

Número de matrícula: 07249/990713;
Número de identificação de pessoa colectiva: P. 511130350;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/99.07.13

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Sidónio Fernandes Gonçalves e Celso Alberto Rodrigues Henriques, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Julho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, António Manuel Ribeiro Silva Góis

Primeiro
Firma e sede

A sociedade adopta a firma «SIDÓNIO HENRIQUES & FILHO - TRANSPORTE DE MERCADORIAS, LDA.» e tem a sua sede na Travessa da Padaria, vinte e seis, Amparo, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Segunda
Objecto

A sociedade tem por objecto o transporte Rodoviário de Mercadorias.

Terceira
Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez milhões de escudos, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma no valor nominal de oito milhões de escudos, ao sócio, Sidónio Fernandes Gonçalves Henriques; e
- uma no valor nominal de dois milhões de escudos, ao sócio, Celso Alberto Rodrigues.

Quinta
Cessão de quotas

É livre a cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios; e condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade, que poderá em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência.

Sexta
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo Único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétima
Gerência

A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados, ficando a sociedade validamente obrigada com a assinatura do gerente, Sidónio Fernandes Gonçalves Henriques.

Oitava
Assembleia geral

- 1 - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito, enquanto não for revogado.

Nona
Distribuição dos lucros

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Décima
Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

Décima primeira
Disposição transitória

Os gerentes nomeados ficam desde já autorizados a movimentar e levantar o depósito constituído no Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. correspondente ao capital social, para fazer face às despesas com a realização deste contrato, seu registo e publicações e com a instalação da sociedade.

SIDÓNIO HENRIQUES & FILHO - TRANSPORTE DE MERCADORIAS, LIMITADA

Número de matrícula: 07249/990713;
Número de identificação de pessoa colectiva: P. 511130350;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 08/020411

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º e 7.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Dezembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarta
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinquenta mil euros e está dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de quarenta mil euros pertencente ao sócio Sidónio Fernandes Gonçalves Henriques e
- outra do valor nominal de dez mil euros ao sócio Celso Alberto Rodrigues Henriques.

Sétima
Gerência

A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, ficando a sociedade validamente obrigada com a assinatura de um dos gerentes.

TIRALINHAS - ARQUITECTURAE CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 05672/950614;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511073828;
Número inscrição: 14;
Número e data da apresentação: Ap. 19/020418

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de vinte e cinco mil euros representado em quatro quotas iguais do valor nominal de seis mil duzentos e cinquenta euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Manuel João Pereira, José Emídio Faria Ferreira, Marco António, Telmo de Sousa e Elias Rodrigues Homem de Gouveia.

TURIFONTE - EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS, S.A.

Número de matrícula: 05170/931210;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511060467;
Número inscrição: 16,17, Av. 01 - 13 e 18;
Número e data da apresentação: Ap. 26 - 28/020422 e 05/020108

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica de foram alterados os artigos 8.º, 16.º, 21.º, 22.º, 27.º, e 35.º, a eliminação dos artigos 5.º e 29.º e a consequente renumeração.

Certifica que foi aumentado o capital de 12.100.000 euros, para 17.000.000, tendo em consequência sido alterado o artigo quarto, capital do contrato. Certifica a renúncia dos administradores Nuno Sales Vasconcelos Jardim Fernandes em 12/03/2002, com efeitos a partir de 04/04/2002 e de Sandra Isabel Trindade Jardim Fernandes em 01/04/2002, com efeitos a partir de 04/04/2002. E certifica ainda a nomeação dos administradores Maria Teresa Capão Santos e Rui Manuel Gonçalves Silvestre, em 04/04/2002.

Junto em anexo redacção das alterações supra mencionadas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Janeiro de 2003.

O 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

- 1 - Altera parcialmente o pacto social mediante a eliminação dos artigos quinto e vigésimo nono, com a consequente renumeração dos restantes artigos dos estatutos.

Uma vez numerados, altera a redacção dos artigos oitavo, décimo sexto, vigésimo primeiro, vigésimo segundo, vigésimo sétimo e trigésimo quinto os quais passam a vigorar com a seguinte redacção:

Oitavo

A sociedade poderá emitir acções preferenciais por deliberação da assembleia geral.

Décimo sexto

- 1 - As assembleias gerais de accionistas poderão ainda reunir-se a pedido do conselho de administração ou do fiscal único, ou a requerimento escrito de um ou mais accionistas que satisfaçam os requisitos legalmente previstos para o efeito.

- 2 - Mantém-se.

Vigésimo primeiro

- 1 - O conselho de Administração da sociedade será composto por cinco membros.
- 2 - A assembleia geral a quem competir a eleição do conselho de administração, designará o respectivo presidente.
- 3 - Os membros do conselho de administração eleitos por um ano, podem ser reeleitos.

Vigésimo segundo

- 1 - Sempre que o conselho de administração o entender, poderá ser criada uma comissão executiva composta por três dos seus membros, a quem competirá especialmente a gestão corrente dos negócios sociais.

- 2 - Mantém-se.

Vigésimo sétimo

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que deverá ser um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores de contas, eleito pelos accionistas com direito de voto, por três anos, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes.

Trigésimo quinto

As remunerações dos membros do conselho de administração e do fiscal único serão fixadas pela assembleia geral que proceder à sua eleição.

- 2 - Aumenta o capital social da sociedade de doze milhões e cem mil euros para dezassete milhões de euros, sendo o montante do aumento de quatro milhões e novecentos mil euros, já totalmente realizado por entradas em dinheiro e mediante a emissão de noventa e oito acções ordinárias do valor nominal de cinquenta mil euros cada uma e subscrito na sua totalidade pela sociedade "Marinoteis - Sociedade de Promoção e Construção de Hotéis, S.A.", uma vez que a assembleia geral deliberou, separadamente e por unanimidade, suprimir o direito de preferência dos demais accionistas por assim o justificar o interesse social.

Mais declara, sob sua responsabilidade e na qualidade invocada, que o montante do referido aumento já deu entrada na caixa social e que não é exigida pela Lei, pelo contrato ou pela deliberação a realização de outras entradas.

Que, em consequência do aumento de capital ora titulado dá nova redacção ao artigo quarto (capital) do pacto social, passando o mesmo a vigorar nos termos seguintes:

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de dezassete milhões de euros, dividido em trezentas e quarenta

acções ordinárias, no valor nominal de cinquenta mil euros cada uma.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE
SANTA CRUZ****FLORLÂNDIA - COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS,
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00403/930902;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511058217;
Número de inscrição: 17;
Número e data da apresentação: 05/20020924
Sede: Sítio da Mãe de Deus, freguesia do Caniço,
concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da
Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi reforçado o capital social e alterado parcialmente o pacto social:

Valor do reforço: 72,13 Euros, realizado em dinheiro pela
única sócia;

Artigos alterados: 1.º; 4.º; 5.º e 11.º;

Sede: Sítio da Mãe de Deus, freguesia do Caniço,
concelho de Santa Cruz;

Capital: 30.000,00 Euros;

Sócios e quotas: Maria Goreti de Caires da Fonte Pereira
- 30.000,00 euros;

Gerência: pertence à única sócia;

Forma de obrigar: com a assinatura do gerente nomeado.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 11 de Novembro de 2002.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)